



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
68.230-000 – Almeirim/PA  
Fone: (93) 3737-2356

**LEI Nº. 1.380, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a  
Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício  
de 2019 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA:** Faço saber que a Câmara Municipal de  
Almeirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Almeirim, para o  
exercício financeiro de 2019, com base no disposto do Art. nº 165 da Constituição Federal,  
compreendendo:

- I – metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas  
alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas de capital;
- V – disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – disposições relativas a dívida pública municipal;
- VII – disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VIII – disposições gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e  
redução das desigualdades sociais dos munícipes, balizado numa gestão pública  
responsável com os recursos públicos.

**Parágrafo Único.** Os recursos para financiamento dos projetos e atividades constarão do  
Plano Plurianual, a ser encaminhado ao Poder Legislativo e no Orçamento Anual, incluindo  
as fontes próprias e as oriundas de convênios com órgãos Federais e Estaduais.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a  
concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no  
Plano Plurianual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito**  
**Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro**  
**68.230-000 – Almeirim/PA**  
**Fone: (93) 3737-2356**

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificada os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificada a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida

**Art. 5º** Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – as ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
- II – ao pagamento de benefícios da Previdência Social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – a concessão de subvenções e subsídios;
- V – ao pagamento de precatórios Judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos delitos;
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
 Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
 Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
 68.230-000 – Almeirim/PA  
 Fone: (93) 3737-2356

**Art. 7º** O projeto de Lei Orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**§ 1º** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 são os seguintes:

- I – evolução da Receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V – receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
- VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
- VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;
- VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;
- IX – recursos do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X – programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;
- XI – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentarias executoras;

**§ 2º** A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentaria conterá:

- I – análise da conjuntura econômica do município e suas implicações sobre a proposta orçamentaria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito**  
**Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro**  
**68.230-000 – Almeirim/PA**  
**Fone: (93) 3737-2356**

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**§ 3º** O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I – os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II – os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;
- III – o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
- IV – as despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (3) anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº. 101, demonstrando a memória de cálculo;
- V – a evolução da receita nos três (3) últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimativa para 2018, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;
- VI – os pagamentos por fonte de recursos relativos aos elementos de despesas “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, da dívida interna e externa, realizados nos últimos três (3) anos, sua execução provável em 2017 e o programado para 2018;
- VII – o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, destacando-se os principais itens de:
  - a) Impostos;
  - b) Contribuições sociais;
  - c) Taxas;
  - d) Concessões e permissões;
- VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo nº. 17 da Lei Complementar nº. 101.

**§ 4º** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**§ 5º** O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentaria e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentaria, por elemento de despesa.

**§ 6º** O projeto de Lei Orçamentaria demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
 Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
 Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
 68.230-000 – Almeirim/PA  
 Fone: (93) 3737-2356

**Art. 8º** Para efeito no disposto do artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de julho de 2018, suas respectivas propostas Orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 9º** Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 10** O Orçamento Anual conterá reserva de contingência no percentual de 1% (UM POR CENTO) da receita corrente líquida para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

**Art. 11** O Projeto de Lei Orçamentária para 2019, será entregue ao Poder Legislativo até 31.10.2018, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 31.12.2018.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO**  
**MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**  
**SEÇÃO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 12** A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 13** Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 14** Na programação da Despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III – incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 15** Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos novos se:

- I – tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito**  
**Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro**  
**68.230-000 – Almeirim/PA**  
**Fone: (93) 3737-2356**

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo Único.** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2018, ultrapassar 20% do seu custo total estimado.

**Art. 16** Não poderão ser destinados recursos para atender a Despesas com:

- I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município;
- II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- III – pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 17** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

**Art. 18** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

- I – seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde, ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II – estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 05 (cinco) anos, emitidas no exercício de 2014, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
68.230-000 – Almeirim/PA  
Fone: (93) 3737-2356

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global, a título de subvenções sociais.

**Art. 19** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios”, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – consórcio intermunicipal de saúde constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 20** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 21** Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito municipal, acompanhadas de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.

§ 3º Até 45 (quarenta e cinco) dias após as assinaturas dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
 Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
 Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
 68.230-000 – Almeirim/PA  
 Fone: (93) 3737-2356

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específicos e exclusivamente para esta finalidade.

§ 6º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

#### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CAPITAL

**Art. 22º** Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 23º** O poder executivo publicará até 30 de junho de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art. 24º** No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 25º** No exercício de 2019, observado o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e,
- II – for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 26º** No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
 Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
 Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
 68.230-000 – Almeirim/PA  
 Fone: (93) 3737-2356

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27º** Na estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:  
 I – serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificadas a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;  
 II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

**§ 2º** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2019, observado os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:  
 I – de até 100% das dotações relativas aos novos projetos;  
 II – de até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;  
 III – de até 25% das dotações relativas as ações de manutenção;  
 IV – dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e,  
 V – dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

**§ 3º** O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

**§ 4º** Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28º** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentária e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

**§ 1º** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
 Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
 Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
 68.230-000 – Almeirim/PA  
 Fone: (93) 3737-2356

**Art. 29º** Todas as Receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 30º** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando, em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo único.** O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante fixo de até 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1998.

**Art. 31º** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 32º** O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios, em relação aos valores da proposta que venha a ser identificada posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 33º** Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;
- III – Pagamento de serviço da dívida;
- IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018; e,
- V – Programa de duração continuada.

**Art. 34º** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito  
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
68.230-000 – Almeirim/PA  
Fone: (93) 3737-2356

**Art. 35º** A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 36º** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 37º** Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com: Polícia Militar, Polícia Civil, EMATER e Fórum da Justiça Local.

**Art. 38º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

**Art. 39º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, 17 de outubro de 2018.

  
**ADRIANE TAVARES BENTES SADALA**  
Prefeita de Almeirim



---

Descrição:	REALIZAR O CONCURSO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	62.000,00

---

Ação.....:	0165 - AMPLIACAO E REAUTAURACAO DO PREDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO		
Descrição:	DOTAR O PODER EXECUTIVO EM CONDICÕES DE ATENDIMENTO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	110.000,00

---

Ação.....:	0169 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA FINS DE UTILIDADE PUBLICA		
Descrição:	EXPANSAO DE REDE		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	70.000,00

---

Ação.....:	0170 - AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		
Descrição:	MANTER OS PREDIOS AMPLIADOS		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	170.000,00

---

Programa: 0005 - Planejamento, Essencial nas Ações

---

Ação.....:	0005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO		
Descrição:	MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	1.900.000,00

---

Ação.....:	0006 - MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EM BELEM		
Descrição:	MANTER A REPRESENTAÇÃO EM BELEM		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	151.000,00

---

Ação.....:	0007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Descrição:	MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	2.200.000,00

---

Programa: 0006 - Gestão da Política de Segurança

AMB



Ação.....: 0011 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP  
Descrição: ENCARGOS COM O PASEP

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 761.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0013 - Incentivo as Atividades Culturais

Ação.....: 0166 - RESTAURACAO DE PREDIOS HISTORICOS  
Descrição: MANTER O PATRIMONIO HISTORICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 400.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0013 - Incentivo as Atividades Culturais

Ação.....: 0014 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS  
Descrição: INCENTIVAR A CULTURA DO MUNICIPIO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0015 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Descrição: MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 185.000,00

Ação.....: 0167 - CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA DE MONTE DOURADO  
Descrição: APOIO A CULTURA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 440.000,00

Ação.....: 0168 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA BIBLIOTECA DE MONTE DOURADO

CA

---

Descrição:	APOIO A CULTURA		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	770.000,00

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0004 - Coordenação e Supervisão nas Ações de

---

Ação.....:	0194 - MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA		
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	4.100.000,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

---

Ação.....:	0171 - CONSTRUCAO AMPLIACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS		
Descrição:	RESTAURACAO DE PRACAS		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	440.000,00

---

Ação.....:	0172 - OBRAS DE DRENAGEM PAVIMENTACAO E URBANIZACAO DE VIAS PUBLICAS		
Descrição:	MANTER AS VIAS PUBLICAS EM CONDICOES DE TRAFEGO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	2.300.000,00

---

Ação.....:	0173 - CONSTRUCAO DE MEIO FIO SARGETAS E RECUPERACAO DE CALCADAS		
Descrição:	MANTER O PROJETO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	60.000,00

---

Ação.....:	0174 - ABERTURA E URBANIZACAO DE NOVAS RUAS		
Descrição:	CRIAR NOVAS VIAS DE ACESSO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	1.000.000,00

---



---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

---

Ação.....: 0175 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM URBANA  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 634.000,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

---

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

---

Ação.....: 0176 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES  
Descrição: CASAS CONSTRUIDAS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 660.000,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

---

Ação.....: 0178 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

---

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

---

Ação.....: 0177 - IMPLANTACAO E AMPLIACAO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

UAB

---

Descrição: AMPLIACAO DE SISTEMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 138.000,00

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

---

Ação.....: 0179 - IMPLANTACAO DA REDE DE ESGOTO  
Descrição: IMPLANTAR A REDE

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.320.000,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0015 - Urbanização, Ambiente Saudável

---

Ação.....: 0190 - MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE  
Descrição: MANTER A SECRETARIA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 700.000,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0015 - Urbanização, Ambiente Saudável

---

Ação.....: 0191 - CAPACITACAO DE AGENTES AMBIENTAIS  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 38.000,00

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0015 - Urbanização, Ambiente Saudável

---

Ação.....: 0193 - PROJETO INTEGRADO NO MEIO AQMBIENTE

UATB

---

Descrição:	MANTER O PROJETO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	300.000,00

---

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

---

Programa: 0015 - Urbanização, Ambiente Saudável

---

Ação.....:	0192 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		
Descrição:	MANTER O PROJETO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	220.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0122 - Gestão da Política Agrícola  
Gestao da politica agricola do municipio

---

Ação.....:	0028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
Descrição:	MANTER A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	300.000,00

---

Ação.....:	0029 - PROGRAMA DE MECANIZACAO AGRICOLA		
Descrição:	INCENTIVAR A AGRICULTURA DO MUNICIPIO		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	300.000,00

---

Ação.....:	0030 - PROJETO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		
Descrição:	APOIAR O PEQUENO PRODUTOR		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	100.000,00

---

Ação.....:	0031 - FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR		
Descrição:	FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR		

---

UATB

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	200.000,00

---

Ação.....: 0180 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE MERCADOS E FEIRAS  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	330.000,00

---

Função: 25 - Energia

---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

---

Programa: 0025 - Energia Elétrica, Essencial para o

---

Ação.....: 0182 - IMPLANTACAO E EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETTRICA  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	240.000,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0026 - Transporte, Meio de Integração e

---

Ação.....: 0183 - RESTAURACAO E PAVIMENTACAO DO AEROPORTO  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	440.000,00

---

Ação.....: 0184 - AQUISICAO DE UMA PATRULHA MECANIZADA  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.210.000,00

---

Ação.....: 0185 - CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE ESTARDAS VICINAIS

---

UAB







---

Descrição:	MANTER O FUNDO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	156.000,00

---

Ação.....: 0044 - ACOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA ERRADICAO TRABALHO INFANTIL			
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	79.000,00

---

Ação.....: 0045 - CREAS-COMBATE A EXPLORACAO SEXUAL-PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE			
Descrição:	MANTER O SERVICO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	102.000,00

---

Ação.....: 0046 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I- CRIANCA E ADOLESCENTE			
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	100,00

---

Ação.....: 0047 - PISO BASICO VARIABEL II-EQUIPE VOLANTE			
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	170.000,00

---

Ação.....: 0048 - MANUTENCAO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA			
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	123.000,00

---

Ação.....: 0049 - PROGRAMA JOVEM ADOLESCENTE-PBV I			
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	407.000,00

---

Ação.....: 0050 - SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL E PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE			
Descrição:	MANTER O SERVIÇO		

---

AtB

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	181.000,00

---

Ação.....: 0051 - CAMPANHAS DE PREVENCAO NAS AREAS URBANAS E RURAL  
Descrição: MANTER A CAMPANHA

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	73.000,00

---

Ação.....: 0052 - FORUM MUNICIPAL SOBRE INFANCIA E JUVENTUDE  
Descrição: REALIZAÇÃO DO FORUM

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	70.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0008 - Gestão de Assistência Social

---

Ação.....: 0053 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	70.000,00

---

Ação.....: 0054 - MANUTENCAO DO BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA  
Descrição: MANTER O BENEFICIO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	320.000,00

---

Ação.....: 0055 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PAEF  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	138.000,00

---

Ação.....: 0056 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	279.000,00

---

UAB

---

Ação.....: 0057 - PISO BASICO FIXO -ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA Descrição: MATER O SERVIÇO	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 258.000,00
Ação.....: 0058 - MANUTENCAO DA BOLSA FAMILIA-IGD/BF/SUAS Descrição: MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 278.000,00
Ação.....: 0059 - APOIO AS ATIVIDADES DO CLUB DE MAES Descrição: MANTER ATIVIDADE	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 41.000,00
Ação.....: 0060 - ACOES EMERGENCIAIS EM ASSISTENCIA SOCIAL Descrição: MANTER AS ACOES EM FUNCIONAMENTO	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 54.000,00
Ação.....: 0061 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS Descrição: MANTER O PROGRAMA	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 180.000,00
Ação.....: 0063 - ADESAO CRAS ETINERANTE Descrição: MANTER O SERVIÇO	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 44.000,00
Ação.....: 0064 - REGULAR BENEFICIOS EVENTUAIS LOAS DO MUNICIPIO Descrição: MANTER O BENEFICIO	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 16.000,00
Ação.....: 0065 - MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR		

---

ATB



---

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 2.600.000,00

---

Ação.....: 0069 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
Descrição: MANTER O CONSELHO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 53.000,00

---

Ação.....: 0070 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS AÇÕES EM SAUDE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 129.000,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0010 - Gestão da Política de Saúde Pública

---

Ação.....: 0024 - CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE  
Descrição: AUMENTAR O NUMERO DE ATENDIMENTOS NA SAUDE PUBLICA

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 0025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE  
Descrição: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO EM SAUDE

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 800.000,00

---

Ação.....: 0027 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM SAUDE  
Descrição: CAPACITAR OS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 70.000,00

---

Ação.....: 0071 - AQUISICAO DE AMBULANCIA DE RESGATE  
Descrição: ADQUIRIR O EQUIPAMENTO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 305.000,00

---

CA13

---

Ação.....: 0072 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PRA SAUDE Descrição: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 416.000,00
Ação.....: 0073 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA Descrição: MANTER O PROGRAMA	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 2.133.000,00
Ação.....: 0074 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ATENCAO BASICA-ESTADUAL Descrição: MANTER O PROGRAMA	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 204.000,00
Ação.....: 0075 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO PRIMARIA Descrição: MANTER O PROGRAMA	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 271.000,00
Ação.....: 0076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS Descrição: MANTER O PROGRAMA	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 1.388.000,00
Ação.....: 0077 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF Descrição: MANTER O PROGRAMA	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 555.000,00
Ação.....: 0078 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE INDIGINA Descrição: MANTER O PROGRAMA	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1 Valor total: 134.000,00
Ação.....: 0079 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		

---

UAB

---

Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	579.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0080 - PROGRAMA SAUDE BUCAL		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	556.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0081 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	134.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0082 - PROGRAMA DE COMPEES ESPECIFICIDADES REGIONAIS		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	150.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0083 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	87.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0084 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE MENTAL		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	226.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0085 - OUTRAS ACOES DE SAUDE - VIA GOVERNO DO ESTADO		
Descrição:	MANTER AS ACOES		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	163.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0086 - MANUTENCAO DO SAMU		
Descrição:	MANTER O SAMU		

---

UAB

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	442.000,00

---

Ação.....: 0087 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO  
Descrição: MANTER OS POSTOS EM FUNCIONAMENTO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	344.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0010 - Gestão da Política de Saúde Pública

---

Ação.....: 0026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS  
Descrição: REFORMA DAS UNIDADES ESPECIAIS

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	800.000,00

---

Ação.....: 0088 - MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Descrição: MANTEER AS ATIVIDADES

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	3.800.000,00

---

Ação.....: 0089 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	390.000,00

---

Ação.....: 0090 - MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS  
Descrição: MANTER AS ACOES

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	163.000,00

---

Ação.....: 0091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.442.000,00

---

AMB



---

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

---

Programa: 0000 - Manutenção dos Encargos Especiais

---

Ação.....: 0098 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA  
Descrição: MANTER OS ENCARGOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 117.000,00

---

Subfunção: 845 - Outras Transferências

---

Programa: 0000 - Manutenção dos Encargos Especiais

---

Ação.....: 0097 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP  
Descrição: MANTER OS ENCARGOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 95.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 23.810.000,00

---

---

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

---

Ação.....: 0099 - PRECATORIOS JUDICIAIS  
Descrição: CUSTEIO DOS PRECATORIOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 52.000,00

---

Ação.....: 0100 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

---

ATB

---

Descrição: MANTER AS ATIVIDADES

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 153.000,00

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0011 - GESTAO NA ALIMENTACAO ESCOLAR  
ALIMENTACAO ESCOLAR

---

Ação.....: 0103 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Descrição: MANTER A MERENDA ESCOLAR

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 940.000,00

---

Ação.....: 0104 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PNAE/EJA  
Descrição: MANTER A MERENDA NAS ESCOLAS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 71.000,00

---

Ação.....: 0105 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE-CRECHE  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 71.000,00

---

Ação.....: 0106 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR MAIS EDUCACAO/FUNDAMENTAL  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 0107 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEP/PRE-ECOLAR(INFANTIL)  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 457.000,00

---

Ação.....: 0108 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAEM/ENSINO MEDIO  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 110.000,00

---

ATB



---

Descrição:	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	252.000,00

---

Ação.....:	0101 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Descrição:	MANTER O FUNDO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	2.417.000,00

---

Ação.....:	0102 - CAPACITACAO DE PROFESSORES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO		
Descrição:	TREINAR O COPORTO DOCENTE		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	66.000,00

---

Ação.....:	0112 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	228.000,00

---

Ação.....:	0113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM O SALARIO EDUCACAO		
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	503.000,00

---

Ação.....:	0114 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA-PDDE		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	62.000,00

---

Ação.....:	0115 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA-EXTRA RURAL		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	25.000,00

---

Ação.....:	0116 - MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM URBANO		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		

UATB

---

	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 305.000,00
<hr/>		
Ação.....: 0117 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-JOVEM DO CAMPO		
Descrição: MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 305.000,00
<hr/>		
Ação.....: 0118 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		
Descrição: MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 55.000,00
<hr/>		
Ação.....: 0119 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO LIVRO DIDATICO		
Descrição: MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 81.000,00
<hr/>		
Ação.....: 0120 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA		
Descrição: MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 41.000,00
<hr/>		
Ação.....: 0121 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Descrição: MANTER O CONSELHO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 36.000,00
<hr/>		
Ação.....: 0122 - MANUTENCAO DO CONSELHO DO FUNDEB		
Descrição: MANTER O FUNDO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 36.000,00
<hr/>		
Ação.....: 0126 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO MEDIO		
Descrição: MANTER O APOIO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 31.000,00

UAr3



---

Ação.....: 0129 - IMPLANTACAO DO ENSINO PROFISSIONALIZATE-CONV UNIVERSIDADE  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 75.000,00

---

Subfunção: 364 - Ensino Superior

---

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

---

Ação.....: 0017 - IMPLANTACAO DA BOLSA UNIVERSITARIA  
Descrição: IMPLANTAR A BOLSA UNIVERSITARIA

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 0130 - APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITARIO  
Descrição: MANTEER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 39.000,00

---

Ação.....: 0131 - APOIO AO IMPLANTACAO DA UNIVERSIDADE  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 44.000,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

---

Ação.....: 0019 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL  
Descrição: REFORMAR ESCOLAS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.300.000,00

---

Ação.....: 0021 - CONSTRUCAO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

AMB

---

Descrição:	EXPANDIR O NUMERO DE SALAS DE AULA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	400.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0132 - MANUTENCAO DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR		
Descrição:	MANTER A ESCOLA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	68.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0133 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		
Descrição:	MANTER O SERVICO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	151.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0134 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL-SALARIO EDUCACAO		
Descrição:	MANTER O SERVICO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	37.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0135 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -CRECHE		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	9.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0136 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE - EXTRARURAL-CRECHE		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	6.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0137 - AQUISICAO DE KITS ESCOLARES		
Descrição:	MANTER O SERVICO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	30.000,00

Programa: 0012 - GESTAO EM TRANSPORTE ESCOLAR  
EFETIVACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

---

Ação.....: 0138 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO INFANTIL

AMB

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 262.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

Ação.....: 0139 - MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 0140 - MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS-SALARIO EDUCACAO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 28.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

Ação.....: 0141 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 59.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 12.096.000,00

Órgão: 06 - Fundeb - Almeirim

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0000 - Manutenção dos Encargos Especiais



---

Descrição: AQUISICAO DE IMOVEL  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 80.000,00

---

Ação.....: 0148 - IMPLANTACAO DE LABORATORIOS NAS ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL-40%  
Descrição: IMPLANTAR LABORATORIO  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 92.000,00

---

Ação.....: 0149 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 220.000,00

---

Ação.....: 0150 - CAPACITACAO PARA PROFISSIONAOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO  
Descrição: CAPACITAR PROFISSIONAIS  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 148.000,00

---

Ação.....: 0154 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 120.000,00

---

Programa: 0012 - GESTAO EM TRANSPORTE ESCOLAR  
EFETIVACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

---

Ação.....: 0145 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 40%  
Descrição: ADQUIRIR VEICULOS  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 430.000,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

---

Ação.....: 0151 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL-MAGISTERIO/FUNDEB 60%

ATB

---

Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	1
		Valor total:	971.000,00

---

Ação.....: 0152 - MANUTENCAO DA EDUCACAO PRE-ECOLAR-MAGISTERIO/FUNDEB 60%			
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	1
		Valor total:	347.000,00

---

Ação.....: 0153 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%			
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	1
		Valor total:	151.000,00

Programa: 0012 - GESTAO EM TRANSPORTE ESCOLAR  
EFETIVACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

---

Ação.....: 0158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%			
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	1
		Valor total:	77.000,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

---

Ação.....: 0159 - MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS-MAGISTERIO-FUNDEB 60%			
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	1
		Valor total:	300.000,00

---

Ação.....: 0160 - MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS-APOIO-FUNDEB 40%			
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
Unidade de medida: %		Quantidade 2019:	1
		Valor total:	53.000,00

---

Ação.....: 0162 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL-APOIO FUNDEB 40%

UATB

---

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 47.000,00

---

Subfunção: 367 - Educação Especial

---

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

---

Ação.....: 0161 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 60%  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 122.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 32.572.000,00

---

---

TOTAL GERAL..... Valor 2019 112.652.100,00

---

---

UATB

**ALMEIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2018**

*AB*

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	133.710.641,06	133.710.641,06	#####	133.844.351,71	133.844.351,71	#####	133.978.196,06	133.978.196,06	#####
Receitas Primárias ( I )	132.236.468,36	132.236.468,36	#####	132.368.704,83	132.368.704,83	#####	132.501.073,54	132.501.073,54	#####
Despesa Total	133.690.621,06	133.689.791,44	#####	133.824.311,69	133.822.651,61	#####	133.955.644,62	133.955.644,62	#####
Despesas Primárias ( II )	131.684.896,55	131.684.896,55	#####	131.815.751,82	131.815.751,82	#####	131.946.737,94	131.946.737,94	#####
Resultado Primário (III) = ( I - II )	551.571,81	551.571,81	#####	552.953,01	552.953,01	#####	554.335,60	554.335,60	#####
Resultado Nominal	103.105,50	103.105,50	#####	103.208,61	103.208,61	#####	103.311,82	103.311,82	#####
Dívida Pública Consolidada	104.720.126,51	104.720.126,51	#####	104.824.846,64	104.824.846,64	#####	104.929.671,48	104.929.671,48	#####
Dívida Consolidada Líquida	104.314.817,11	103.208.608,00	#####	104.419.131,92	103.311.816,61	#####	103.415.128,43	103.415.128,43	#####

Fonte : / Relatórios da LRF

*LA Bentes*

**ALMEIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2018

*GRF*

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016	% PIB	Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	114.724.804,00	#####	104.335.100,00	#####	(10.389.704,00)	#####
II - Receitas Primárias (I)	113.354.804,00	#####	103.134.100,00	#####	(10.220.704,00)	#####
III - Despesa Total	113.933.904,00	#####	104.335.100,00	#####	(9.598.804,00)	#####
IV - Despesas Primárias (II)	112.698.000,00	#####	103.207.300,00	#####	(9.490.700,00)	#####
V - Resultado Primário ( I - II )	656.804,00	#####	(73.200,00)	#####	(730.004,00)	#####
VI - Resultado Nominal	102.685.500,00	#####	102.685.500,00	#####	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	104.511.000,00	#####	104.511.000,00	#####	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	103.002.500,00	#####	103.002.500,00	#####	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

*Almente*

**ALMEIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2018**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	104.335.100,00	114.724.804,00	133.577.064,00	16,43	133.710.641,06	0,10	133.844.351,71	0,10	133.978.196,06	0,10
Receitas Primárias ( I )	103.134.100,00	113.354.804,00	132.104.364,00	16,54	132.236.468,36	0,10	132.368.704,83	0,10	132.501.073,54	0,10
Despesa Total	104.335.100,00	113.933.904,00	133.557.064,00	17,22	133.689.791,44	0,10	133.822.651,61	0,10	133.955.644,62	0,10
Despesas Primárias ( II )	103.207.300,00	112.698.000,00	131.554.172,00	16,73	131.684.896,55	0,10	131.815.751,82	0,10	131.946.737,94	0,10
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(73.200,00)	656.804,00	550.192,00	(16,23)	551.571,81	0,25	552.953,01	0,25	554.335,60	0,25
Resultado Nominal	102.685.500,00	102.685.500,00	103.002,50	(99,90)	103.105,50	0,10	103.208,61	0,10	103.311,82	0,10
Dívida Pública Consolidada	104.511.000,00	104.511.000,00	104.615.511,00	0,10	104.720.126,51	0,10	104.824.846,64	0,10	104.929.671,48	0,10
Dívida Consolidada Líquida	103.002.500,00	103.002.500,00	103.105.502,50	0,10	103.208.608,00	0,10	103.311.816,61	0,10	103.415.128,43	0,10

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	104.335.100,00	114.724.804,00	133.577.064,00	16,43	133.710.641,06	0,10	133.844.351,71	0,10	133.978.196,06	0,10
Receitas Primárias ( I )	103.134.100,00	113.354.804,00	132.104.364,00	16,54	132.236.468,36	0,10	132.368.704,83	0,10	132.501.073,54	0,10
Despesas Total	104.335.100,00	113.933.904,00	133.557.064,00	17,22	133.689.791,44	0,10	133.822.651,61	0,10	133.955.644,62	0,10
Despesas Primárias ( II )	103.207.300,00	112.698.000,00	131.554.172,00	16,73	131.684.896,55	0,10	131.815.751,82	0,10	131.946.737,94	0,10
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(73.200,00)	656.804,00	550.192,00	(16,23)	551.571,81	0,25	552.953,01	0,25	554.335,60	0,25
Resultado Nominal	102.685.500,00	102.685.500,00	103.002,50	(99,90)	103.105,50	0,10	103.208,61	0,10	103.311,82	0,10
Dívida Pública Consolidada	104.511.000,00	104.511.000,00	104.615.511,00	0,10	104.720.126,51	0,10	104.824.846,64	0,10	104.929.671,48	0,10
Dívida Consolidada Líquida	103.002.500,00	103.002.500,00	103.105.502,50	0,10	103.208.608,00	0,10	103.311.816,61	0,10	103.415.128,43	0,10

**ALMEIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2018**

*Handwritten signature*

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	12.104.000,00	71,60	13.302.000,00	75,51	13.507.000,00	80,37
Reservas	500.000,00	2,96	407.000,00	2,31	382.000,00	2,27
Resultado Acumulado	4.302.000,00	25,45	3.908.000,00	22,18	2.917.000,00	17,36
<b>TOTAL</b>	<b>16.906.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>17.617.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>16.806.000,00</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

*Handwritten signature*

